



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 2/2023 - DG/CNAT/RE/IFRN

14 de abril de 2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2023

1. INTRODUÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022 - RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de março de 2022, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão acessíveis aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente desta Instituição.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar 12 (doze) projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas e temas, definidos neste edital, a serem executados, no âmbito do IFRN, por intermédio do *Campus* Natal-Central de forma presencial ou híbrida.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo a RESOLUÇÃO nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “ A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios;
- b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- c) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno(a) como membro da equipe.

3.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do IFRN e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência)

b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;

c) Ter como público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade; • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc; • Outras ações na temática de comunicação; • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil.
02	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; Apoio a • implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Outras ações na temática de educação.
03	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou • de melhorias das condições de trabalho; • Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente; • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.

04	Saúde	<p>Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; Outras ações na temática de saúde; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. •
05	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso à água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. •
06	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias; • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil; • Outras ações na temática de trabalho.
07	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas; • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural; • Outras ações na temática de cultura e arte.
08	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade; • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP, cadastrando o projeto no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos de Extensão 01/2023 – PROEX/IFRN e enviando e-mail para a Diretoria de Extensão (direx.cnat@ifrn.edu.br) para informar que o respectivo projeto está concorrendo neste edital.	17/04/2023 a 28/04/2023
Seleção das propostas (COMISSÃO DIREX/CNAT)	02/05/2023 a 08/05/2023
Divulgação do resultado parcial da seleção no site do IFRN	Até dia 10/05/2023
Interposição de recurso referente à fase de seleção através do e-mail da Diretoria de Extensão (direx.cnat@ifrn.edu.br)	Até 12/05/2023 Até 14/05/2023, conforme retificação.
Análise do recurso pela COMISSÃO DIREX/CNAT	15/05/2023 e 16/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção no SUAP e site do IFRN	Até o dia 19/05/2023
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	20/05/2023 a 30/05/2023
Período de vigência dos projetos	01/06/2023 a 29/12/2023
Prazo máximo para utilização dos Cartões BB Pesquisador/Extensionista e PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/09/2023
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De junho a dezembro de 2023
Prazo máximo para a finalização do projeto no SUAP	31/01/2024

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (02 por projeto) e apoio financeiro para a execução dos projetos durante o exercício de 2023, conforme apresentado no Quadro 3:

Quadro 3 - Apoio financeiro

Origem dos	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
------------	--------------------------------	------------------------------

Recursos		
Bolsas de Extensão - Fomentada pelo <i>Campus</i> Natal-Central	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.600,00 (02 por projeto, durante 07 meses, no valor de R\$ 400,00 mensais)
Custeio - Fomentado pelo <i>Campus</i> Natal-Central	339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores É VEDADA A COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE.	R\$2.500,00 por projeto

6.1.2 O valor do custeio, para execução do projeto de extensão, será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e, caso seja possível, deverá ser disponibilizado através do Cartão Banco do Brasil Pesquisador/Extensionista, nos moldes da Resolução nº 46/2015-CONSUP de 18/12/2015. Se não for possível a emissão do Cartão Pesquisador/Extensionista, o coordenador do projeto deve procurar a administração do *campus* Natal Central para solicitar a aquisição dos materiais e contratação dos serviços necessários à execução do projeto. Neste caso, o coordenador do projeto receberá apoio do Diretor/Coordenador de Extensão para formalizar o processo.

6.1.3 O prazo para utilização do Cartão BB Pesquisador/Extensionista e prestação de contas é até 30/09/2023, conforme cronograma deste Edital.

6.1.4 A utilização do valor de custeio deve ser diretamente vinculada ao projeto de extensão, sendo proibida a compra de qualquer material que não se relacione de forma direta aos objetivos inicialmente propostos pelo projeto.

6.1.5 O(A) coordenador(a) do projeto **será o responsável** pela aquisição dos materiais e contratação dos serviços, com o apoio da Diretoria/Coordenação de extensão do *Campus* Natal- Central.

6.1.6 Não serão permitidas despesas (bolsas ou custeio) efetuadas fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.7 O processo de pagamento das bolsas para discentes será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.8 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6.1.9 Havendo saldo do edital, o *Campus* Natal-Central redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

7.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, **desde que não se encontrem, até a data de publicação deste edital, com projetos de extensão em execução relativos a editais anteriores a 2023**, com exceção dos editais de fomento externo.

7.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

7.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

7.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **08 horas aulas semanais para o coordenador(a) e 04 horas aulas semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

7.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

7.1.6 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da seleção como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão da Diretoria de Extensão do Campus Natal-Central.

7.2 Aluno(a)

7.2.1 Somente alunos do IFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista.

7.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

7.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

7.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do *Campus*;

7.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

7.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos;

7.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional.

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios;

7.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto.

7.2.4 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto.

7.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

7.2.6 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

7.3 Colaborador Externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria de Extensão do *Campus* Natal Central;

7.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

7.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

7.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

7.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do coordenador do projeto:

a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b) Se técnico-administrativo, comunicar à chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe;

- c) Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas;
- d) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início da execução do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução;
- e) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, a atividades na aba Metas/Atividades;
- f) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o(a) orientador(a) do aluno(a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário;
- g) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da Diretoria de Extensão e do Campus Natal-Central;
- h) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão;
- i) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas e despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- j) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor de Extensão;
- k) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.

8.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar-se, 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) **Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.**

8.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, ENVIO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão concorrer em outro edital da Pró-reitora de Extensão – PROEX/IFRN;

9.1.2 2 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição;

9.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP;

9.1.4 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias, em razão da necessidade de monitoramento ser efetivada mensalmente;

9.1.5 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceitos pela Diretoria de extensão dos Campi ou pela Assessoria de Programas e Convênios – ASPROC/IFRN.

9.2 Da Seleção

9.2.1 A seleção das propostas no *Campus* será realizada por Comissão de Avaliação de Projetos da Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus e presidida pelo Diretor de Extensão;

9.2.2 Caso quaisquer dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos da Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central participe do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a seleção.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026, e as seguintes diretrizes:

a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

10.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	ANEXO I SUAP: Aba Anexos > Outros anexos	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 10.1 a) e item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 10.1 b, c, d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no	SUAP: Aba Dados do projeto e Aba Metas	25

	projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.		
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados e seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, detalhado mês a mês.	SUAP: Aba Plano de Aplicação, Aba Desembolso e quadro 3/4 do edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico (SECITEX), eventos do <i>Campus</i>, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	SUAP: Aba Dados do Projeto.	10

10.3 Na pontuação dos critérios de avaliação devem ser observados os parâmetros descritos no **Quadro 05**:

Quadro 05 – Parâmetros de pontuação

01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
00 a 10	00	<u>Não há</u> comprovação formal de demanda
	10	<u>Há</u> comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
00 a 10	00	<u>Não há</u> adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	<u>Há</u> adequação <u>em parte</u> com o tema.
	06 a 10	<u>Há</u> adequação com o tema.
03. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
00 a 10	00	<u>Não há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	<u>Há</u> coerência, <u>em parte</u> , com a definição de ações de extensão no IFRN.

	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04. Impactos sociais na comunidade externa.		
00 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
05. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
00 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
00 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07. Proposta de divulgação dos resultados do projeto .		
00 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

10.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por **meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.**

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

10.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecido.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado por monitor designado pela Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos;

11.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, bem como a inserção de fotos das atividades do projeto, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto;

11.3 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

11.4 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador(a) de projeto, devido a remanejamento, **desligamento (professor visitante ou substituto)** ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não interrompê-lo. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador(a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central convocar por ordem de classificação um novo projeto.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão do *Campus* Natal-Central, por intermédio da Coordenação de Projetos e Relações Comunitárias.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CNAT, em 14/04/2023 17:34:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 528791

Código de Autenticação: 303b4ca0f8

